

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 00719 de 2022.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001 de 03 de janeiro de 2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.122.0032.2238.33903900 / 1101.10.122.0032.2238.44905200

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06/04/2022** às **09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, 2.648/07 e 3.809/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – Aquisição e instalação de Central Telefônica para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital.

1.1– A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/04/2022 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/04/2022 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 06/04/2022 – Horas 09:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2- Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

CLÁUSULA 2 –DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

2.2.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

2.2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CLÁUSULA 4 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

CLÁUSULA 5 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

5.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1 - Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital.

6.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com duas casas decimais)**, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, MARCA/ MODELO e PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL**. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.**

6.3.1 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado**, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

6.3.2 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

6.4 – Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.5 - Estima-se o valor deste pregão para registro de preços em **R\$ 40.770,00 (quarenta mil e setecentos e setenta reais)**.

6.6 – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

6.7 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do serviço;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração que os equipamentos deverão estar totalmente instalados, testados e funcionando em até 10 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- d) Declaração de que o serviço deverá ser executado de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

CLÁUSULA 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances. **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.4.1 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

CLÁUSULA 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço global"**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas na Cláusula 9 deste Edital.

8.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos na Cláusula 9, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.3.2 – A inobservância aos prazos elencados na Cláusula 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.8 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

CLÁUSULA 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.3 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta readequada de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão pública (se o envio for via correio ou transportadora deverá ser enviado o código de rastreio por meio eletrônico no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI / SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ. CEP: 27.175-000
Pregão Eletrônico nº. 010/2022 – Central Telefônica

9.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.5.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa), quando a legislação estadual assim dispuser e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), quando a legislação municipal assim dispuser, do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.2.1 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.5.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

9.5.2.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e legislação suplementar.

9.5.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 9.6.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.5.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Secretaria de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

9.5.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverá apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

9.5.3.1 – Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

9.5.4 - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

9.5.5 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo V do edital;

CLÁUSULA 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema da BBMNET.

10.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, em até 03 (três) dias úteis, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, aos cuidados do Pregoeiro.

10.3 – A falta de interposição de recurso, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

10.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

10.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

11.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – Da Execução

12.1.1 – O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA, prioritariamente, nos endereços das unidades citadas neste documento, o prazo para a entrega e de até 10 dias após a assinatura do contrato.

12.1.2 – O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado.

12.1.3 – Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.

12.1.4 – A CONTRATADA deve implementar todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço de ambiente da CONTRATANTE.

12.1.5 – A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento do serviço

12.2 – Dos Testes Para Aceitação Dos Serviços Contratados

12.2.1 – Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários.

12.2.2 – Realização de testes de funcionamento dos ramais instalados a serem executados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

12.2.3 – O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo CONTRATANTE: Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. A bilhetagem realizada via software dos ramais.

12.3 – Da Vistoria

12.3.1 – As LICITANTES, antes de apresentar suas propostas, poderão consultar as especificações e VISTORiar o local dos serviços em até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para a realização da licitação, executando todos os levantamentos necessários, avaliando o grau de dificuldade dos serviços, para fins de formulação de sua proposta e o devido cumprimento contratual.

12.3.2 Caso a opção do licitante seja a de não vistoriar o local de execução dos serviços, este assumirá total responsabilidade pela execução total e completa dos serviços de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de materiais, serviços e preços.

12.4 – Entrega/Local de Instalação

12.4.1 Os equipamentos deverão ser instalados conforme Tabela de Localização e Quantitativos a seguir, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

Nome da Unidade	Endereço
USF Ponte das Laranjeiras	Rua Beira Lago, nº 73
Laboratório Municipal	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
CAPS	Rua Bulhões de Carvalho, 1241
Centro de Especialidades Odontológica	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
Centro de Especialidades	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
USF Casa Amarela	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
USF Centro / Vig. em Saúde	Rua Capitão Manoel Torres, nº 33
Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia	Rua Moacyr Barbosa, nº 73
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Moacyr Barbosa, nº 73

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do serviço, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

13.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

14.2 - Pelo não cumprimento na entrega, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Descrição do Serviço
- III – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- IV – Modelo de Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- VI – Modelo de Proposta Comercial.
- VII - Minuta do Contrato

15.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 às 17 horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9306.

15.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

15.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 24 de março de 2022.

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

Atualmente o sistema de telefonia atende vários prédios / serviços de saúde no município através de entroncamento digital E1, ramais analógicos e ramais IP's. Sendo responsável pelo único meio de comunicação por voz da Secretaria Municipal de Saúde e seus Setores, Divisão de Vigilância em Saúde, CAPS, Laboratório Municipal, Centro de Especialidades Médicas, PSF Centro, PSF Casa Amarela e PSF Ponte das Laranjeiras. Este sistema vem sendo mantido por cerca de 14 anos com as devidas manutenções e correções em sua estrutura, porém conforme ocorrido problemas em seu entroncamento digital e analógico, danificando suas placas e comprometendo todo o conjunto de peças do PABX.

Como não temos mais suporte do fabricante para substituição dos hardwares danificados com todas as garantias e certificações necessárias e temos urgência na substituição do PABx, visto que sua parada significa que as Unidades de Saúde citadas estão sem comunicação com os pacientes e serviços de assistência à saúde disponibilizados a população.

Desta forma, faz-se necessário a aquisição e instalação de novo equipamento Central PABX Híbrida para substituição do equipamento defeituoso.

2. OBJETO.

A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de Central PABX Híbrida, com conexão por tronco digital E1 e Telefones IP para atender à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Laboratório Municipal e CAPS conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
01	Unid.	Central Telefônica PABx equipada com 30 entroncamentos digital, 64 ramais analógicos, 20 ramais IP, software de tarifação, telefonista e gerenciador de senhas que possibilitam bloquear, redirecionar ou liberar uma ligação.	01
02	Serv.	Serviço de instalação e configuração de PABx e Ramais analógicos e IPs	01

2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL PABX HÍBRIDA

2.1.1.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP com a seguinte capacidade:

Qtde	Descrição
30	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas);
64	Portas para ramais analógicos;
8	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
1	Terminal para Operadora, que atenda as descrições a seguir;
1	Distribuidor geral de linhas, que atenda as descrições a seguir;
200	Sistema de bilhetagem e tarifação automática, que atenda as descrições a seguir;
20	Ramais IP, que atenda as descrições a seguir;
20	Troncos Ip, que atenda a descrição a seguir;

2.1.1.2. A CPCT deve atingir a capacidade de (600) portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).

2.1.1.3. A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.

2.1.1.4. Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.

2.1.1.5. A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

2.1.1.6. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

2.1.1.7. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.

2.1.1.8. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

2.1.1.9. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

2.1.1.10. A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.

2.1.1.11. A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

2.1.1.12. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:

2.1.1.12.1. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

2.1.1.12.2. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.

2.1.1.13. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

2.1.1.14. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

2.1.1.15. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

2.1.1.16. O equipamento deve possuir “Buffer Interno” para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “Buffer” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.

2.1.1.17. A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.

2.1.1.18. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.

2.1.1.18.1. Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.

2.1.1.19. A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.

2.1.1.20. A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.

2.1.1.21. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.

2.1.1.22. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.

2.1.1.23. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.

2.1.1.24. A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN.

2.1.1.25. A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.

2.1.1.26. O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;

2.1.1.26.1. O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.

2.1.1.27. A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:

2.1.1.27.1. Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;

2.1.1.27.2. Permitir a visualização do número de série do equipamento;

2.1.1.27.3. Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;

2.1.1.27.4. Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;

2.1.1.27.5. Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;

2.1.1.27.6. Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;

2.1.1.27.7. Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;

2.1.1.27.8. Permitir a instalação de licenças no equipamento;

2.1.1.27.9. Permitir a consulta de versão de firmware atual;

2.1.1.27.10. Permitir atualização de firmware;

2.1.1.27.11. Permitir acesso remoto através de rede IP.

2.1.1.27.12. O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

2.1.2. FACILIDADES DO SISTEMA DA CENTRAL PABX HÍBRIDA

2.1.2.1. Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:

2.1.2.2. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;

2.1.2.3. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;

2.1.2.4. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;

2.1.2.5. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.

2.1.2.6. Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.

2.1.2.7. Possuir segurança para transmissão de dados.

2.1.2.8. Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.

2.1.2.9. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:

2.1.2.9.1. A análise de até 16 dígitos;

2.1.2.9.2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.

2.1.2.10. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.

2.1.2.11. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

2.1.2.12. A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

2.1.2.13. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.

2.1.2.14. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

2.1.3. FACILIDADES DE RAMAIS DA CENTRAL PABX HÍBRIDA

2.1.3.1. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:

2.1.3.1.1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.

2.1.3.1.2. Interligação automática entre ramais.

- 2.1.3.1.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
- 2.1.3.1.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída.
- 2.1.3.1.5. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera.
- 2.1.3.1.6. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
- 2.1.3.1.7. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
- 2.1.3.1.8. A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
- 2.1.3.1.9. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 2.1.3.1.10. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 2.1.3.1.11. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- 2.1.3.1.12. Repetição do último número discado.
- 2.1.3.1.13. No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
- 2.1.3.1.14. Quando um usuário possuir telefone com “display”, as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
- 2.1.3.1.15. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
- 2.1.3.1.16. Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
- 2.1.3.1.17. Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

2.1.4. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 2.1.4.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central.
- 2.1.4.2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias.
- 2.1.4.3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais.

2.1.4.4. As baterias devem ser do tipo selada ou livre de manutenção.

2.1.4.5. Todo sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

2.1.4.6. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

2.1.5. SOFTWARE DE BILHETAGEM E TARIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

2.1.5.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.

2.1.5.2. O sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá ser centralizado na estrutura do CONTRATANTE, para coleta dos bilhetes do site Principal e dos sites Remotos;

2.1.5.3. O sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá permitir criação de operadoras, pontos de coleta, simular ligações para comparação de tarifação e gerar relatórios;

2.1.5.4. O sistema deverá ser integrável com sistema de agenda para associar o número discado ao catálogo de assinantes da agenda.

2.1.5.5. O sistema de tarifação deverá suportar instalação virtualizada no data center local da CONTRATANTE ou em nuvem e em servidor físico;

2.1.5.6. O sistema de tarifação deve ser acessível via web, independente do sistema operacional e web browser;

2.1.5.7. O sistema deverá permitir consulta de portabilidade numérica de maneira intrínseca ao sistema. A portabilidade consiste em analisar as ligações móveis para descobrir se o número foi passado de uma operadora para outra e atribuir, automaticamente, a tarifação correspondente a sua prestadora atual. Não será aceito o sistema que tenha este recurso fora do sistema de tarifação;

2.1.5.8. O sistema deverá estar preparado para funcionar conforme as regras da ANATEL;

2.1.5.9. A solução proposta deve compreender a coleta de todos os tipos de ligações enviadas por um ou mais sites, passando pela tarifação dessas ligações até a geração de relatórios, fornecendo dessa forma, recursos para o gerenciamento e a redução de custos de telefonia;

2.1.5.10. O sistema de tarifação deverá permitir cadastro de usuários com hierarquia de acessos.

2.1.5.11. Deverá possuir Controle de Ligações Particulares;

2.1.5.12. O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários.

2.1.5.13. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.

2.1.5.14. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios:

2.1.5.14.1. Número do assinante chamado (quando aplicável).

- 2.1.5.14.2. Número do ramal que originou a chamada.
- 2.1.5.14.3. Data da chamada.
- 2.1.5.14.4. Hora da chamada.
- 2.1.5.14.5. Duração da chamada.
- 2.1.5.14.6. Custo da chamada.
- 2.1.5.15. Relatório Detalhados e Consolidados, onde:
- 2.1.5.15.1. Relatórios detalhados mostram todos os registros bilhete a bilhete,
- 2.1.5.15.2. Relatórios consolidados mostram os dados em agrupamento dos itens para análise baseado nas colunas escolhidas no filtro.
- 2.1.5.16. O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de chamadas de entrada, de saída e internas (ramal-ramal).
- 2.1.5.17. Deverá ser indicado os requisitos de máquina necessários à implementação do sistema.
- 2.1.5.18. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos, salvos em disco e enviados por e-mail.
- 2.1.5.19. O sistema deverá permitir, através da web, a emissão dos seguintes relatórios:
- 2.1.5.19.1. Protocolo;
- 2.1.5.19.2. Chamadas realizadas;
- 2.1.5.19.3. Chamadas recebidas;
- 2.1.5.19.4. Chamadas recebidas e não atendidas;
- 2.1.5.19.5. Chamadas recebidas ocupadas ou recusadas;
- 2.1.5.19.6. Chamadas internas.
- 2.1.5.19.7. Resumidos e detalhados (ramal, nível e centro de custo);
- 2.1.5.19.8. Deve permitir Geração de relatórios nos formatos csv e pdf.
- 2.1.5.20. O Sistema de Tarifação deverá:
- 2.1.5.20.1. Trazer uma listagem de operadoras básicas já cadastradas;
- 2.1.5.20.2. Permitir configurar e criar operadoras do tipo VOIP, FIXO ou MÓVEL;
- 2.1.5.20.3. Permitir cadastro de Departamentos, Áreas e Centro de Custos
- 2.1.5.20.4. Deve permitir Cópia de segurança automática;
- 2.1.5.20.5. Permitir atualização automática de degraus, prefixos, localidades e portabilidade pela Internet;

2.1.5.20.6. Possuir novo método de cálculo: Tarifa única.

2.1.5.20.7. Deve permitir Cópia de segurança automática;

2.1.5.21. Permitir atualização automática pela Internet direto da ANATEL dos seguintes dados:

2.1.5.21.1. Localidades;

2.1.5.21.2. Áreas e degraus;

2.1.5.21.3. Prefixos fixos;

2.1.5.21.4. Localidades móveis;

2.1.5.21.5. Prestadoras;

2.1.5.21.6. Números portados.

2.1.6. SOFTWARE APLICATIVO QUE EXECUTE A FUNÇÃO KS NO COMPUTADOR E QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

2.1.6.1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows

2.1.6.2. Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.

2.1.6.3. Possibilitar a visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.

2.1.6.4. Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos.

2.1.6.5. Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.

2.1.6.6. Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.

2.1.6.7. Permitir a comunicação dos usuários do sistema por meio de chat de texto.

2.1.6.8. Ser concebido para total operação com monitores touchscreen.

2.1.6.9. Ser totalmente integrável com a rede LAN.

2.1.6.10. Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail;

2.1.6.11. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP).

2.1.7. SOFTWARE APLICATIVO QUE EXECUTE A FUNÇÃO “TERMINAL VIRTUAL DE OPERADORA” NO COMPUTADOR E QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

2.1.7.1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows

2.1.7.2. Instalado no computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.

2.1.7.3. Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico;

- 2.1.7.4. Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
- 2.1.7.5. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
- 2.1.7.6. Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
- 2.1.7.7. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
- 2.1.7.8. Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
- 2.1.7.9. Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
- 2.1.7.10. Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
- 2.1.7.11. Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
- 2.1.7.12. Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
- 2.1.7.13. Permitir o acesso à discagem através de agenda com mínimo 20.000 números telefônicos.
- 2.1.7.14. Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.
- 2.1.7.15. Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.
- 2.1.7.16. Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.
- 2.1.7.17. A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como:
- 2.1.7.17.1. Categorização de ramais, Cadeado, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.
- 2.1.7.18. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
- 2.1.7.19. Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
- 2.1.7.20. Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
- 2.1.7.21. Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado;

2.1.8. SOFTWARE GERENCIADOR DE SENHAS

- 2.1.8.1. Deve permitir o controle de ligações de entrada sendo possível criar regras para chamadas recebidas por troncos Digitais e IPs. Estas regras podem considerar o número telefônico inteiro ou parcial do chamador e, baseado nessa análise, a ligação pode ser liberada, bloqueada ou redirecionada para outro DDR de destino. Também pode se dar pelo DDR (número de destino da chamada) ou pela categoria do assinante chamador.
- 2.1.8.2. Deve conter código de conta, recurso utilizado para representar uma conta, como por exemplo um centro de custo de um determinado projeto e todas as ligações deste projeto que está sendo desenvolvido devem

ser realizadas utilizando este código, e ao final de determinado tempo o total de gastos com ligações será contabilizado para este centro de custo, cadastrado como Código de Conta.

2.1.8.3. Deve permitir autenticação de acesso através de login e senha com dois tipos de personalidades (Administrador e Usuário) em diferentes permissões de acesso no sistema. O Administrador pode configurar ações que tem impacto na empresa como um todo, já o usuário pode fazer configurações que impactam somente em seu ramal de usuário, garantido confiabilidade e segurança para seus usuários.

2.1.8.4. Que contenha função iTAP que permite que um contato ser chamado por meio de um apelido. Este apelido é a sequência de dígitos correspondente a cada letra do apelido cadastrado para o contato no sistema. Para o apelido "JOAO", por exemplo, a sequência de dígitos para chamar este contato é 5626.

2.1.8.5. Que contenha super agenda que possibilite ao PABX ter uma agenda telefônica para muitos números, o usuário digita apenas um código a ligação para o destino desejado é feita automaticamente.

2.1.8.6. Que permita configurar filtros e máscaras que funcionem somente nos feriados e de acordo com a necessidade de cada empresa

2.1.9. PERMITIR QUE O USUÁRIO GRAVE CHAMADAS, ENVIANDO-AS PARA SEU E-MAIL

2.1.9.1. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)

2.1.9.2. Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema

2.1.9.3. Deverá ser cotado fone de cabeça para operação em ramal analógico em conjunto com Terminal Virtual da Operadora

2.1.9.4. O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora

2.2. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTE

2.2.1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

2.2.2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

2.2.3. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela CONTRATANTE.

2.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.3.1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

2.3.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.

2.3.3. Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia:

2.3.3.1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.

2.3.3.2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1. DA EXECUÇÃO

3.1.1. O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA, prioritariamente, nos endereços das unidades citadas neste documento, o prazo para a entrega e de até 10 dias após a assinatura do contrato.

3.1.2. O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado.

3.1.3. Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.

3.1.4. A CONTRATADA deve implementar todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço de ambiente da CONTRATANTE.

3.1.5. A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento do serviço

3.2. Dos Testes Para Aceitação Dos Serviços Contratados

3.2.1. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários.

3.2.2. Realização de testes de funcionamento dos ramais instalados a serem executados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

3.2.3. O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo CONTRATANTE: Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. A bilhetagem realizada via software dos ramais.

3.3. DA VISTORIA

3.3.1. As LICITANTES, antes de apresentar suas propostas, poderão consultar as especificações e VISTORiar o local dos serviços em até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para a realização da licitação, executando todos os levantamentos necessários, avaliando o grau de dificuldade dos serviços, para fins de formulação de sua proposta e o devido cumprimento contratual.

3.3.2. Caso a opção do licitante seja a de não vistoriar o local de execução dos serviços, este assumirá total responsabilidade pela execução total e completa dos serviços de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de materiais, serviços e preços.

3.4. ENTREGA / LOCAL DE INSTALAÇÃO.

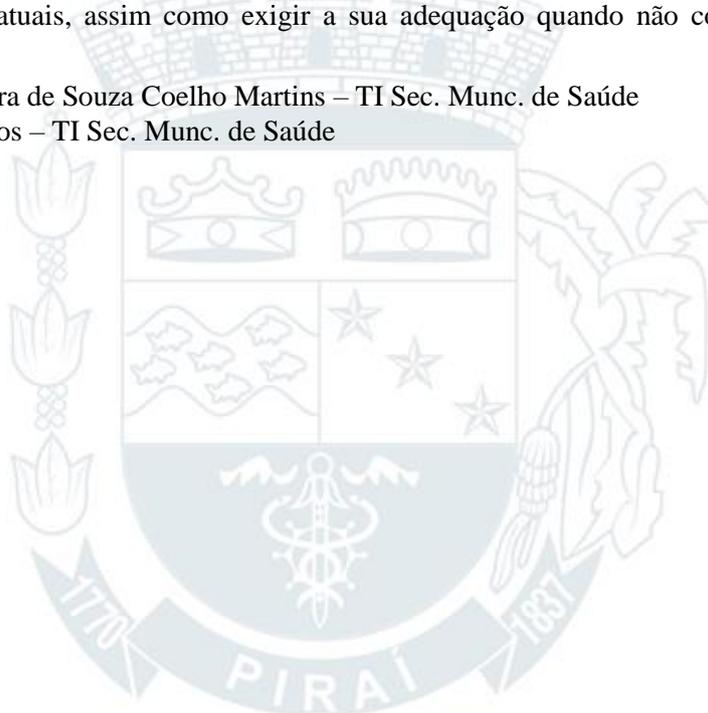
3.4.1. Os equipamentos deverão ser instalados conforme Tabela de Localização e Quantitativos a seguir, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

Nome da Unidade	Endereço
USF Ponte das Laranjeiras	Rua Beira Lago, nº 73
Laboratório Municipal	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
CAPS	Rua Bulhões de Carvalho
Centro de Especialidades Odontológica	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
Centro de Especialidades	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
USF Casa Amarela	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
USF Centro / Vig. em Saúde	Rua Capitão Manoel Torres, nº 33
Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia	Rua Moacyr Barbosa, nº 73
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Moacyr Barbosa, nº 73

4. FISCAIS DO CONTRATO.

4.1. A Fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde será exercida através de pessoa(s) por ela credenciada(s), que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

- Sra. Flávia Ferreira de Souza Coelho Martins – TI Sec. Munc. de Saúde
- Sr. André de Matos – TI Sec. Munc. de Saúde



ANEXO II

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Central Telefônica PABx equipada com 30 entroncamentos digital, 64 ramais analógicos, 20 ramais IP, software de tarifação, telefonista e gerenciador de senhas que possibilitam bloquear, redirecionar ou liberar uma ligação.	Unid.	01	33.720,00	33.720,00
2	Serviço de instalação e configuração de PABx e Ramais analógicos e IPs	Serv.	01	7.050,00	7.050,00
VALOR GLOBAL				R\$ 40.770,00	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **0xx/2022** – Processo nº. 00719/2022 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, Processo nº. 00719/2022, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n°. **0xx/2022.**

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacir Barbosa nº73
Centro – Pirai/RJ.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço mensal e total, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
VALOR GLOBAL					

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que os os equipamentos e o sistema deverão estar totalmente instalados, testados e funcionando em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

d) Declaramos que o serviço será executado de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº xx/2022 para Aquisição e instalação de Central Telefônica para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, entre o Município de Pirai através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa_____.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa_____ inscrita no CNPJ:_____ com sede_____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº.____ expedida pelo_____, CPF._____, firmam o presente contrato, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, fundamentado no processo administrativo nº. 00719 de 2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição e instalação de Central Telefônica para atender a Rede Municipal de Saúde, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____(_____).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do serviço, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

3.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1– Da Execução

4.1.1 – O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA, prioritariamente, nos endereços das unidades citadas neste documento, o prazo para a entrega e de até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.1.2 – O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado.

4.1.3 – Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.

4.1.4 – A CONTRATADA deve implementar todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço de ambiente da CONTRATANTE.

4.1.5 – A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento do serviço

4.2 – Dos Testes Para Aceitação Dos Serviços Contratados

4.2.1 – Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários.

4.2.2 – Realização de testes de funcionamento dos ramais instalados a serem executados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

4.2.3 – O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo CONTRATANTE: Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. A bilhetagem realizada via software dos ramais.

4.3 – Da Vistoria

4.3.1 – As LICITANTES, antes de apresentar suas propostas, poderão consultar as especificações e VISTORiar o local dos serviços em até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para a realização da licitação, executando todos os levantamentos necessários, avaliando o grau de dificuldade dos serviços, para fins de formulação de sua proposta e o devido cumprimento contratual.

4.3.2 Caso a opção do licitante seja a de não vistoriar o local de execução dos serviços, este assumirá total responsabilidade pela execução total e completa dos serviços de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de materiais, serviços e preços.

4.4 – Entrega/Local de Instalação

4.4.1 Os equipamentos deverão ser instalados conforme Tabela de Localização e Quantitativos a seguir, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

Nome da Unidade	Endereço
USF Ponte das Laranjeiras	Rua Beira Lago, nº 73
Laboratório Municipal	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
CAPS	Rua Bulhões de Carvalho, 1241
Centro de Especialidades Odontológica	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
Centro de Especialidades	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
USF Casa Amarela	Rua Bulhões de Carvalho, nº 349
USF Centro / Vig. em Saúde	Rua Capitão Manoel Torres, nº 33
Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia	Rua Moacyr Barbosa, nº 73
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Moacyr Barbosa, nº 73

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

6.2 - Pelo não cumprimento na entrega, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- CLÁUSULA SÉTIMA- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- CLÁUSULA NONA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluindo qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2022.

